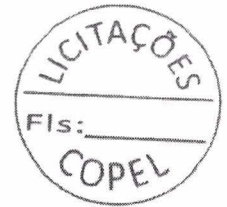




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 059/2022

Processo Administrativo nº. 06.392/2022 – Pregão Eletrônico nº. 016/2022

Contrato nº. 059/2022

Processo Administrativo n.º. 06.392/2022 – Pregão Eletrônico nº. 016/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MELHOR DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI – PARTICIPAÇÃO RESTRITA ME/EPP/COOPERATIVAS

Valor: R\$ 63.816,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 208 – Secretaria Municipal de Educação

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 18.667.716-9 e inscrita no CPF sob nº 075.238.558-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MELHOR DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP** sediada na cidade de SÃO PAULO/SP, na Avenida Presidente Altino, n.º 2715 – no Bairro Jaguaré, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 44.329.604./0001-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes do **pregão presencial nº 016/2.022 - processo administrativo nº 06.392/2.022** e ainda com fundamento na lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – hortifruti, conforme descrição constante do Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/último lance, apresentado pela CONTRATADA:

### Cota Principal

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	ABACATE GEADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO DE 500 GRS A 1 KG. <b>MARCA: CESGESP</b>	quilograma	600 quilogramas	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
02	ABACAXI FRESCO, DE PRIMEIRA, COROA BEM ADERIDA COM FOLHAS CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO VERDE, VIÇOSAS, CASCA ÍNTEGRAS SEM MANCHAS ESCURECIDAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 1,6 KG. <b>MARCA: CESGESP</b>	unidade	800 unidade	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00

ROBSON  
MARTINS DE  
AZEVEDO  
SILVA:  
15319422881

Assinado digitalmente por ROBSON  
MARTINS DE AZEVEDO SILVA:  
15319422881  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=00001010742267, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=AC.SERASA RFB,  
OU=04708321000104, OU=PRESENCIAL,  
CN=ROBSON MARTINS DE AZEVEDO  
SILVA:15319422881  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Inqui  
Data: 2022.03.25 13:16:24-03'00"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 059/2022

Processo Administrativo nº. 06.392/2022 – Pregão Eletrônico nº. 016/2022

03	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR, E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 110 GRS. <b>MARCA: CESGESP</b>	quilograma	1600 quilogramas	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
04	BANANA-MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR, E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 110 GRS <b>MARCA: CESGESP</b>	quilograma	1700 quilogramas	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00
06	GOIABA VERMELHA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRS. <b>MARCA: CESGESP</b>	quilograma	800 quilogramas	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
09	LIMÃO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 85 GRS. <b>MARCA: CESGESP</b>	quilograma	1600 quilogramas	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
10	MAÇÃ ARGENTINA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 180 GRS. <b>MARCA: CESGESP</b>	quilograma	1400 quilogramas	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00
11	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA ORGÂNICA OU CONVENCIONAL, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 130 GRS <b>MARCA: CESGESP</b>	quilograma	2400 quilogramas	R\$ 3,99	R\$ 9.576,00
12	MAMÃO FORMOSA, FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 1.100 KG. <b>MARCA: CESGESP</b>	quilograma	2500 quilogramas	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
13	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRS. <b>MARCA: CESGESP</b>	quilograma	700 quilogramas	R\$ 7,48	R\$ 5.236,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 63.816,00</b>					

1.3 – O objeto do presente contrato poderá, durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustada nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 - O fornecimento será de 12 (doze) meses ou quando a quantia estipulada no pregão se encerrar.

ROBSON  
MARTINS DE  
AZEVEDO  
SILVA:  
15210422881

Assinado digitalmente por ROBSON  
MARTINS DE AZEVEDO SILVA:  
15319422881  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=00001010742287, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,  
OU=04708321000104, OU=PRESENCIAL,  
CN=ROBSON MARTINS DE AZEVEDO  
SILVA:15319422881  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: sua localização de assinatura  
data: 2022.08.18 10:00:00





**Contrato nº. 059/2022**

Processo Administrativo nº. 06.392/2022 – Pregão Eletrônico nº. 016/2022

2.2 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias, contados do envio da nota de empenho, diretamente nas Creches Municipais/Conveniadas localizadas no perímetro do município de Botucatu/SP, todas as segundas, quartas e sextas-feiras.

2.3 – Para a entrega deverá ser utilizado veículos apropriados, de forma a preservar a qualidade dos produtos.

2.4 - A CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

**3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura,** podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de **R\$ 63.816,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais).**

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.04 – COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 12.306.0005.2.100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 05.200.0007 – FED PNAEC – FICHA Nº 208.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.04 – COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 12.306.0005.2.100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 01.100.0018 – TESOURO – MERENDA RECURSOS PRÓPRIOS – FICHA Nº 208.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc. XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos.

7.3 – A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a entrega dos produtos.

7.4 – A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;

ROBSON  
MARTINS DE  
AZEVEDO SILVA.

Assinado digitalmente por ROBSON MARTINS DE AZEVEDO SILVA.15319422681  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010742267, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=04708321000104, OU=PRESENCIAL, CN=ROBSON MARTINS DE AZEVEDO SILVA, 15319422681  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui



**Contrato nº. 059/2022**

Processo Administrativo nº. 06.392/2022 – Pregão Eletrônico nº. 016/2022

7.5 – A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1 – O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que expedirá o atestado de recebimento.

8.2 – Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;

8.3 – As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;

8.4 – As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.

8.5 – O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

#### **CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 12 do edital.

9.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

9.5 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

9.6 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

9.7 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

9.8 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

9.9 - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**ROBSON  
MARTINS DE  
AZEVEDO  
SILVA:  
15319422881**

Assinado digitalmente por ROBSON  
MARTINS DE AZEVEDO SILVA:15319422881  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=000001010742267, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,  
OU=04708321000104, OU=PRESENCIAL,  
CN=ROBSON MARTINS DE AZEVEDO  
SILVA:15319422881  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.03.25 13:17:37-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1





**Contrato nº. 059/2022**

Processo Administrativo nº. 06.392/2022 – Pregão Eletrônico nº. 016/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu 01 ABR 2022

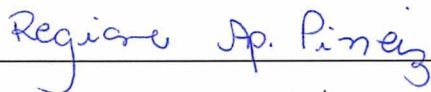
  
**CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**MELHOR DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP**  
CONTRATADA

**ROBSON  
MARTINS DE  
AZEVEDO  
SILVA:  
15319422881**

Assinado digitalmente por ROBSON  
MARTINS DE AZEVEDO SILVA:15319422881  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=000001010742267, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,  
OU=04708321000104, OU=PRESENCIAL,  
CN=ROBSON MARTINS DE AZEVEDO  
SILVA:15319422881  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.03.25 13:18:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**TESTEMUNHAS:**

1 - 

Regiane Aparecida Pineiz  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5816-5

2 - 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3128-3